CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 527/2025

Considerando que a arborização urbana contribui para a melhoria da qualidade do ar, redução da temperatura, conforto térmico, retenção de águas pluviais e aumento da biodiversidade, além de gerar bem-estar e embelezamento das vias públicas;

Considerando que as ciclovias e calçadas constituem espaços estratégicos para o incremento da arborização urbana, por favorecerem a mobilidade ativa e a convivência entre pessoas, proporcionando sombra, segurança e um ambiente mais saudável aos pedestres e ciclistas;

Considerando que o uso de critérios técnicos para a escolha das espécies (como porte, copa, raiz, resistência, adaptação ao clima local e potencial de sombreamento) é fundamental para garantir a eficiência e sustentabilidade das ações de arborização;

Considerando que o Município de Salvador dispõe de um Manual Técnico de Arborização Urbana, instrumento elaborado com base em boas práticas de manejo e planejamento urbano, capaz de orientar corretamente o plantio e a manutenção das árvores em espaços públicos;

Considerando, por fim, que a adoção do Manual Técnico de Arborização Urbana como referência obrigatória para os projetos de arborização ao longo de ciclovias e calçadas está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima), promovendo uma cidade mais verde, segura e resiliente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a utilização obrigatória do Manual Técnico de Arborização Urbana como referência para seleção e plantio de espécies adequadas ao longo de ciclovias e calçadas, priorizando árvores de sombra e porte compatível com a infraestrutura urbana, de modo a garantir segurança, conforto e sustentabilidade às vias públicas.

Salvador-Bahia, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador